



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

**SOBRE:** O Projeto de Lei nº 237/2022, da Edil Fernanda Schlic Garcia, institui a Campanha Municipal de conscientização: “Criança Não Namora! Nem de brincadeira”, e dá outras providências.

Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Educação no PL nº 237/2022, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

*"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."*

Sorocaba, 23 de agosto de 2022.

**Gabriel de Souza Amorim**  
*Assessor Legislativo*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Dylan Roberto Viana Dantas  
Presidente da Comissão de Educação e Pessoa Idosa



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

**Matéria:** *Parecer ao PL 237/2022*

**Relator:** *Dylan Dantas*

O PL 237/2022 que institui a Campanha Municipal de conscientização: “Criança Não Namora! Nem de Brincadeira”, encontra-se em total acordo com os princípios defendidos por esta comissão, sendo assim, emitimos parecer **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO APROVAÇÃO DO PL.**

Considerando que o Regimento Interno da nossa casa de leis estabelece que à esta comissão compete cuidar dos seguintes temas:

**Art. 45. À Comissão de Educação e Pessoa Idosa compete emitir parecer sobre proposição que trate de: (Redação dada pela Resolução nº 421/2014)**

**I - instrução e educação pública e particular; (Redação dada pela Resolução nº 421/2014)**

**II - matérias relativas aos interesses e direitos das pessoas idosas. (Redação dada pela Resolução nº 421/2014)**

Pelas razões apresentadas, e sendo que a presente proposição atende aos anseios da população, emitimos parecer **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**  
*Presidente*

Sorocaba, 20 de setembro de 2022.

**José Vinícius Campos Aith**  
*Membro*

**Salatiel dos Santos Hergesel**  
*Membro*